



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....2 / 3 Pg
- CMDCA.....4 / 6 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2427 Quinta - Feira, 17 de Março de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 135 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 07/2022 e nos termos do procedimento administrativo nº 008529/2021,

#### RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

#### WANDERSON DOS SANTOS HISMERT

Agente de Trânsito

Referência VII

Salário mensal: R\$ 1.338,68 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

#### PORTARIA Nº 136 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 06/2022 e nos termos do procedimento administrativo nº 0683/2022,

#### RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, as servidoras abaixo relacionadas, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

#### SUELEN COSTA DE OLIVEIRA

SUSETE MACHADO DA SILVA PONTE

Merendeira

Referência II

Salário mensal: R\$ 1.124,39 (um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 137 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 0064/2022,

**R E S O L V E**

Conceder licença prêmio a servidora **FLAVIANE AZEVEDO CUSTÓDIO**, matrícula 1.651, Continuo, referente ao período de aquisição de 2014 a 2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 03/04/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 138 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 0177/2022,

**R E S O L V E**

Conceder licença prêmio a servidora **LUCIANA FERREIRA MARTINS**, matrícula 2.466, Enfermeira de Família, referente ao período de aquisição de 2015 a 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 10/03/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 139 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 02052/2022,

**R E S O L V E**

Conceder licença maternidade a servidora **JUCIANE MACHADO DA COSTA**, matrícula 2.513, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 25/02/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 305/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 5754/2021; **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, por força do despacho exarado, fica prorrogado em 02 (dois) meses, iniciando-se em 02 de março de 2022 e findando-se em 02 de maio de 2022, o prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como fica aditivado em R\$ 3.063,27 (três mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos) o valor do referido contrato, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Maternidade Santa Therezinha. Permanecem inalteradas todas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de Março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 0908/2022; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**, por força dos despachos exarados, fica aditivado em R\$ 17.983,31 (dezesete mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), o valor do referido contrato, que tem por objeto a locação de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática, com instalação, migração/conversão de dados, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção, atualização, customização e as alterações que se fizerem necessárias de acordo com as leis vigentes, durante a execução do contrato, visando assim atender as áreas administrativas, financeiras e tributárias da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 2003/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **RENTO TERRAPLENAGEM LTDA**; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de trator de esteira com motor diesel, com condutor e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, pela detentora da ata de registro de preços nº 037/2021, pregão nº 015/2021 ao município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 18 de maio de 2022 e findando-se em 18 de setembro de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 52.635,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais). Dotação da Reserva Orçamentária nº 347/2022 - Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.0704 — Sec. de Obras Públicas, Urbaniz. e Transportes – Locação de Máquinas Pesadas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 17 de março de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**CMDCA**

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

**RESOLUÇÃO Nº 022, de 03 de março de 2022.**

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE E DISPÕE SOBRE  
O REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS NÃO  
GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS QUE TENHAM POR  
OBJETIVO A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E  
DESIGNA A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARA ATENDER  
AS SOLICITAÇÕES DE REGISTRO DAS ENTIDADES.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ - CMDCA, em conformidade com a Lei nº 112 de 09 de abril de 1991 e suas respectivas alterações em vigor, do decreto de nº 1.142 de 06 de julho de 2004, que cria o Regimento Interno com o disposto no capítulo III DOS ORGÃOS AUXILIARES Seção I DAS COMISSÕES Art. 8º, § 1º que estabelece as normas para implementação desta Resolução.

Considerando a necessidade de aplicação no que dispõe o artigo 91 da Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 – ECA, com relação ao Registro das Entidades que lidam com trabalhos voltados a infância e aos adolescentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para análise dos requerimentos de pedidos para registro das entidades governamentais e não-governamentais que lidam com trabalhos voltados a infância e a adolescência no Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ.

Art. 2º - Após analisados os processos com pedidos de Registro dentro do prazo previsto no parágrafo 2º do artigo 8º do Capítulo III Dos Órgãos Auxiliares Seção I das Comissões disposto no decreto nº 1.442 de 06 de junho de 2001 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Designar, o conselheiro **JOÃO CARLOS RABELLO** membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Coordenação da Comissão Permanente para atender as solicitações de Registro das entidades não governamentais.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de março de 2022.

**LUCAS DUARTE RABELLO**  
Presidente do CMDCA.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

**ATO DO CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.**

**DELIBERAÇÃO Nº 001/2022 – CMDCA**

**Dispõe sobre a renovação de pedido de registro de entidades de atendimento no CMDCA de São José do Vale do Rio Preto - RJ e Certificado de Regularidade.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, São José do Vale do Rio Preto – RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 112/1991 e suas alterações e o decreto n.º 1.442/2004.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação n.º 17 de 18 de setembro de 2019 CMDCA, que dispõe sobre documentos para o requerimento de registro das entidades de atendimento no CMDCA de São José do Vale do Rio Preto - RJ e Certificado de Regularidade.

**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica concedido a renovação do Registro da Entidade **Centro de Educação Infantil DASCHU - CEI**, validado a partir de 09 de março de 2022 com prazo de 02 anos consecutivos, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de março de 2022.

Lucas Duarte Rabello  
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA.

#### ATO DO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.**

**DELIBERAÇÃO Nº 002/2022 – CMDCA**

**Dispõe sobre o pedido de registro de entidades de  
atendimento no CMDCA de São José do Vale do  
Rio Preto - RJ e Certificado de Regularidade.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, São José do Vale do Rio Preto – RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 112/1991 e suas alterações e o decreto n.º 1.442/2004.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

**CONSIDERANDO** que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação n.º 17 de 18 de setembro de 2019 CMDCA, que dispõe sobre documentos para o requerimento de registro das entidades de atendimento no CMDCA de São José do Vale do Rio Preto - RJ e Certificado de Regularidade.

#### **DELIBERA:**

Art. 1º – Fica concedido o Registro das seguintes Entidades:

- **ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOILITANAS**, conforme processo n.º 0005319/2019 e **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI**, conforme processo n.º 0009067/2021, validado a partir de 09 de março de 2022 com prazo de 02 anos consecutivos, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de março de 2022.

Lucas Duarte Rabello  
Presidente do CMDCA